



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 4.224, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2014, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão,  
Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de **R\$ 29.711,48 (vinte e nove mil, setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações:

11 – Secretaria Municipal de Urbanismo

001 – Departamento de Serviços Urbanos

**15.451.1502.1.020 – Adequação física de prédios públicos**

3831	00000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.050,00
------	-------	-----------	------------------------------------	----------

08 – Secretaria Municipal de Saúde

006 – Fundo Municipal de Saúde

**10.301.1001.1.007 – Construir, Equipar e Manter o CAPS AD Municipal**

2722	00499	3.3.90.30	Material de Consumo	4.161,48
------	-------	-----------	---------------------	----------

**10.301.1001.2.036 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde**

3082	00342	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.500,00
------	-------	-----------	------------------------------------	-----------

Art. 2º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Especificação	Valor
000	Recursos Ordinários - Livres	6.050,00

Art. 3º Para cobertura do restante do Crédito Adicional Especial será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

006 – Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
*Estado do Paraná*

**10.301.1001.1.007 – Construir, Equipar e Manter o CAPS AD Municipal**

2721	00499	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.161,48
------	-------	-----------	------------------------------------	----------


**10.301.1001.2.036 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde**

3080	00342	3.3.90.30	Material de Consumo	19.500,00
------	-------	-----------	---------------------	-----------

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e a Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de agosto de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL